



MOÇÃO DE APELO

Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **MOÇÃO DE APELO** ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho para que coordene junto aos departamentos competentes a realização de estudo técnico e de viabilidade administrativa visando à contratação de médico do trabalho ou de empresa especializada em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, com a finalidade de proceder à análise, acompanhamento, auditoria e validação dos atestados médicos apresentados pelos servidores públicos municipais, especialmente daqueles lotados na Secretaria Municipal de Saúde, observadas as garantias legais, éticas, constitucionais e a proteção aos dados pessoais dos servidores.

JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Apelo decorre da necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle interno da Administração Pública, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Este subscritor tomou conhecimento do elevado número de atestados médicos apresentados por servidores públicos municipais, especialmente por profissionais vinculados à área da saúde, circunstância que merece acompanhamento técnico especializado, não com o intuito de restringir direitos assegurados aos servidores, mas sim de conferir maior segurança, transparência e efetividade aos procedimentos administrativos relacionados aos afastamentos por motivo de saúde.

É importante destacar que o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde constitui direito legalmente assegurado, sendo medida indispensável à preservação da dignidade da pessoa humana, da saúde do trabalhador e da qualidade dos serviços públicos. Não se pretende, em hipótese alguma, criar obstáculos ao exercício desse direito, tampouco colocar em dúvida a boa-fé dos servidores ou dos profissionais responsáveis pela emissão dos atestados médicos.

Todavia, assim como ocorre em diversos órgãos públicos e entidades da Administração Pública, revela-se plenamente recomendável a existência de acompanhamento por profissional ou equipe especializada em Medicina do Trabalho, apta a realizar perícias, auditorias e avaliações técnicas quando necessário, assegurando que os afastamentos observem critérios médicos e legais, bem como proporcionando maior segurança jurídica tanto para o servidor quanto para a Administração Municipal.

A preocupação torna-se ainda mais relevante na área da saúde, onde a ausência de médicos, enfermeiros e demais profissionais, muitas vezes por vários dias consecutivos, impacta diretamente na prestação dos serviços públicos essenciais. Em diversas situações, os usuários deslocam-se até unidades de saúde em busca de atendimento e somente ao chegarem ao local tomam conhecimento da ausência do profissional, gerando transtornos, atrasos, insatisfação da população e comprometimento da continuidade da assistência.



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP



A implementação de auditoria médica ocupacional também permitirá à Administração identificar padrões de afastamentos, promover ações preventivas voltadas à saúde do servidor, reduzir o absenteísmo quando decorrente de fatores ocupacionais e aperfeiçoar o planejamento das escalas de trabalho, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Ressalte-se que a medida ora proposta possui caráter eminentemente preventivo, técnico e administrativo, buscando assegurar equilíbrio entre a proteção dos direitos dos servidores e o dever constitucional da Administração de garantir a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos oferecidos à coletividade.

Diante da relevância da matéria, espera-se que o Poder Executivo promova estudo de viabilidade para a implementação dessa importante medida de gestão, fortalecendo os mecanismos de controle, transparência e responsabilidade administrativa, sem prejuízo dos direitos dos servidores públicos e sempre em observância às normas de Medicina do Trabalho, à legislação vigente e aos princípios que regem a Administração Pública e que sejam adotadas as providências cabíveis em benefício da Administração Pública, dos servidores municipais e, sobretudo, da população que depende diariamente da adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2026.

RODRIGO GIRALDELLI MALDONADO
Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Moção : 209 / 2026 - Chave de Validação: 8HE8-0UW5-0PUF-20ET



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=8HE80UW50PUF20ET>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8HE8-0UW5-0PUF-20ET

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Moção : 209 / 2026 - Chave de Validação: 8HE8-0UW5-0PUF-20ET